



**Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

RESOLUÇÃO CONAC N° 071, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o regulamento das Atividades Complementares de Curso do Curso Superior Tecnológico em Política e Gestão Cultural, código e-MEC 1404915, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).

O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO – CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no Processo nº. 23007.00028834/2021-69, em consonância com a deliberação extraída da sessão ordinária da Câmara de Graduação ocorrida em 01 de setembro de 2022, resolve **ad. referendum**::

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Expedir a presente resolução com a finalidade de aprovar o regulamento das Atividades Complementares do Curso Superior Tecnológico em Política e Gestão Cultural da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).

**CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º As atividades complementares possuem o objetivo de ampliar o conhecimento dos/as discentes quanto à sua formação profissional, permitindo a sua diversificação e enriquecendo a formação oferecida na graduação, abrindo perspectivas nos contextos socioeconômico, técnico-científico e cultural da área profissional escolhida, via participação do corpo discente em vários tipos de eventos.

§1º Conforme Art. 90 da Resolução CONAC/UFRB 004/2018 – Regulamento de Ensino e Graduação da UFRB, as Atividades Complementares se constituem como requisito indispensável para integralização curricular.

§ 2º Este Regulamento se orienta na Resolução CONAC/UFRB 003/2019.

Art. 3º As atividades complementares serão desenvolvidas ao longo do curso com uma carga horária de 120 (cento e vinte) horas, de acordo com o Projeto Político Pedagógico do Curso Superior Tecnológico em Política e Gestão Cultural (CST-PGC).

Parágrafo único. Sugere-se o cumprimento de 10% da carga horária de Atividades Complementares no primeiro semestre como estímulo à afiliação e à vida universitária.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Art. 4º A escolha das atividades complementares dependerá da iniciativa de cada discente, que deverá buscar as atividades que mais lhe interessam participar dentre as admitidas pelo curso.

§1º Poderá haver o cumprimento de carga horária de Atividades Complementares durante o período de férias acadêmicas.

§2º A participação em Atividades Complementares não justifica a ausência em outras atividades curriculares do curso.

Art. 5º Caberá ao Colegiado do Curso Superior Tecnológico em Política e Gestão Cultural e aos/as tutores/as a divulgação deste Regulamento das Atividades Complementares, no ano de ingresso dos/as discentes.

CAPÍTULO II
DO ACOMPANHAMENTO

Art. 6º As atividades Complementares contarão com o acompanhamento do Colegiado, ao qual cabem as seguintes competências:

- I. Designar os/as professores/as tutores/as / Comissão de ACC para os/as discentes de acordo com o ano de ingresso;
- II. Indicar o número de discentes por professor/a tutor/a / Comissão de ACC, de forma proporcional entre os/as docentes do curso;
- III. Cadastrar o vínculo do/a professor/a tutor/a / Comissão com o/a discente no Sistema Acadêmico;
- IV. Divulgar aos/às discentes o nome do/a professor/a tutor/a / Comissão;
- V. Substituir, a qualquer tempo, a orientação, mediante solicitação e justificativa apresentadas pelo/a professor/a tutor/a / Comissão ou discente.

Art. 7º As Atividades Complementares serão acompanhadas e validadas por um/a tutor/a, vinculado ao Programa de Tutoria do CST-PGC. No que se refere às Atividades Complementares, compete à tutoria:

- I. Acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas por tutorandos/as, tendo como parâmetro o perfil profissional que se deseja formar, segundo o Projeto Político Pedagógico do Curso Superior Tecnológico em Política e Gestão Cultural (CST-PGC);
- II. Avaliar e pontuar as Atividades Complementares desenvolvidas pelo/a discente, de acordo com os critérios estabelecidos no Barema, levando em consideração a documentação apresentada;
- III. Homologar as Atividades Complementares no Sistema Acadêmico para fins de registro da carga horária no histórico acadêmico do discente.

CAPÍTULO III



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

DA RESPONSABILIDADE DO/A DISCENTE

Art. 8º Os/as discentes devem:

- I. Observar e cumprir com o que está disposto no regulamento das atividades complementares do curso;
- II. Levar ao conhecimento do/a tutor/a o planejamento, a participação e possíveis dúvidas sobre as atividades complementares;
- III. Comparecer aos atendimentos nos horários definidos pela tutoria;
- IV. Inserir anualmente no Sistema Acadêmico comprovação das Atividades Complementares realizadas, para fins de validação pela tutoria;
- V. No caso de certificados que não possuírem código de verificação eletrônico o/ discente deverá, antes de inserir no sistema, solicitar autenticação administrativa no Núcleo Acadêmico;
- VI. Os/as discentes deverão reunir-se regularmente com o/a tutor/a para verificarem os certificados e a pontuação de suas Atividades Complementares.

CAPÍTULO IV
DO DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9º As atividades complementares do Curso Superior Tecnológico em Política e Gestão Cultural (CST-PGC) receberão pontuação conforme a tabela a seguir:

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
Atividades acadêmicas, artísticas e culturais	Pontuação TOTAL = até 120 PONTOS (a serem distribuídos por no mínimo dois itens)
Participação em projetos de pesquisa, extensão, ensino e permanência qualificada (PPQ) – (por semestre)	Com bolsa - 12 pontos Sem bolsa - 10 pontos
Tutoria	2 pontos por semestre
Monitoria em componente curricular	10 pontos por semestre
Produções científicas	- Resumo em anais – máximo de 6 (seis) resumos - 5 pontos por resumo - Artigo, resenha, crítica ou ensaio publicado em revistas e sites indexados ou em livros - (máximo de 4



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

	(quatro) - 15 pontos por publicação - Artigo, resenha, crítica ou ensaio publicado em revistas, sites, blogs e outros meios acadêmicos, artísticos e culturais não indexados – 1,0 ponto por trabalho (máximo de 10 pontos no total)
Participação em eventos científicos	- Apresentação de trabalhos em eventos (poster/em mesa ou GT e mostra coletiva/palestra ou similar e mostra individual) – 10 pontos por apresentação (limite de 30 pontos no total) - Ouvinte (apenas com apresentação de certificado) – 3,5 ponto por evento (máximo de 30 pontos no total) - Organizador – 10 pontos (limite de 30 pontos no total) - Monitor: 5 pontos (limite de 20 pontos)
Cursos/workshops/oficinas	- Oferecido como professor,icineiro ou organizador: - 4h – 8h - 4 pontos por evento - 9h – 20h – 6 pontos por evento - 21h ou mais – 8 pontos por evento - Realizado como estudante/participante: - 2h – 8h - 2 pontos por evento - 9h – 20h – 4 pontos por evento - 21h ou mais – 6 pontos por evento (limite de 60 pontos no total)
Palestra	Como ouvinte – 1 ponto (limite de 30 pontos)
Trabalhos artísticos e culturais	- Autoria, coautoria, interpretação e produção ou co-produção, membro de equipe de montagem/realização/assessoria de comunicação - 5 pontos por atividade (máximo de 30 pontos no total) - Proponência, coordenação geral, direção artística ou responsável por projetos aprovados em editais, seleções, premiações e patrocínios - 15 pontos por atividade (máximo de 60 pontos no total) - Coordenação de projeto de extensão na área artística e cultural – 20 pontos por projeto (máximo de 60 pontos no total)
Atividades de cunho político-	Pontuação



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

comunitário	TOTAL = até 20 PONTOS (a serem distribuídos entre os itens)
Representação estudantil em instâncias da UFRB, conselhos e outras instituições	Por semestre – 5 pontos
Representação em instituições de classe, sindicatos ou corporativas	Por ano – 5 pontos
Membros de organização comunitária	Por ano – 5 pontos
Atuação no mercado formal de trabalho	Pontuação TOTAL = até 60 PONTOS (a serem distribuídos entre os itens)
Estágio não-obrigatório (por semestre)	Com certificação pela empresa e universidade – 10 pontos (máximo 60 pontos no total)
Atividade Profissional Remunerada (por semestre)	Em áreas relacionadas às Política e Gestão Cultural – 10 pontos (máximo 60 pontos no total) Em outras áreas – 5 pontos (máximo 30 pontos no total)

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10° Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo CONAC.

Art. 11° Este regulamento entra em vigor em 05 de setembro de 2022.

Cruz das Almas, 02 de setembro de 2022.

Fábio Josué Souza dos Santos
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico